

## RESOLUÇÃO N° 604/2025 – CEDCA-CE, de 10 de dezembro de 2025.

### DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ, NO PERÍODO DE 2026 A 2028.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado nos termos da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nos termos da lei estadual nº 11.889, de 20 de dezembro de 1991 (nova redação das leis estaduais nº 12.934, de 16 de julho de 1999 e 15.794/2015 de 13 de maio de 2015 e 16.864 de 15 de abril de 2019)

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 88, II do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90) e Regimento Interno do CEDCA/CE;

**CONSIDERANDO** as orientações contidas na Resolução 105/2005 do CONANDA que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** o término do mandato dos atuais Conselheiros representantes das organizações da sociedade civil no dia 17 de abril de 2026

**CONSIDERANDO** o quanto discutido e conforme deliberação de seu colegiado em sua XI Reunião Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2025.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o Edital N° 001/2025 do CEDCA-CE, em anexo, que trata da divulgação dos prazos e critérios para inscrição e escolha das Organizações da Sociedade Civil, em fórum previsto no Art. 4º, parágrafo 5, da Lei Estadual 11.889, para concorrer ao processo eletivo do Conselho para o biênio 2026/2028.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 10 de dezembro de 2025



Lorena Vitor Loureiro

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –  
CEDCA-CE

## ANEXO DA RESOLUÇÃO 604/2025– CEDCA-CE

### EDITAL N° 001/2025/CEDCA-CE

O CEDCA-CE faz saber e publicar, através da Comissão Especial Temporária, responsável pelo processo de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil, na forma da Resolução nº **599/2025** o Edital de Convocação que trata da divulgação dos prazos e critérios para inscrição e escolha das organizações da sociedade civil, no âmbito nacional, estadual e regional, com desenvolvimento de ações em, pelo menos, um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente para compor conselho para o biênio **2026/2028**.

#### **1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**1.1.** As organizações da sociedade civil interessadas em integrar o Colegiado do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-CE e/ou participar do processo de escolha biênio 2026/2028, deverão atender, no momento da sua inscrição, os seguintes requisitos:

1.1.1. Atuar em, pelo menos, um dos eixos de Promoção, Proteção, Defesa e/ou Controle Social dos Direitos de crianças e adolescentes, em esfera **nacional, estadual ou regional**, mediante comprovação através do estatuto da organização, apresentação de relatório de atividades do último ano, bem como comprovação da atuação regional feita pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou pelos Promotores de Justiça da Comarca, nos termos do artigo 201, XI da Lei Federal 8.069/90 em consonância com o princípio da regra do art. 90

1.1.2. Ter dois (2) anos de funcionamento, no mínimo, a partir da sua fundação, considerando a data de registro do estatuto em cartório;

1.1.3. Desenvolver serviços, programas e projetos de promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, preconizados na Lei federal 8069, de 13 de julho de 1990 - Arts. 87, III a V; 88, VI e 90.

**1.2.** As inscrições serão realizadas **POR MEIO ELETRÔNICO ATRAVÉS DOS EMAIL: [cedcaceara@yahoo.com.br](mailto:cedcaceara@yahoo.com.br)** junto, mediante apresentação dos documentos abaixo:

1.2.1. Requerimento do representante legal da Organização, indicando os representantes, Titular e Suplente, para votar no processo de escolha. (anexo 1)

- 1.2.2.** Ficha de inscrição oficial fornecida pelo CEDCA-CE, devidamente preenchida e assinada, com a indicação dos votantes (titular e suplente); (Anexo 2)
- 1.2.3.** Cópia do estatuto da organização, devidamente registrado em cartório;
- 1.2.4.** Cópia da Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
- 1.2.5.** Cópia atualizada do CNPJ;
- 1.2.6.** Cópia de relatório de atividades da organização do ano de 2024;
- 1.2.7.** Declaração do Conselho Municipal de Direitos da cidade na qual tem sede;
- 1.2.8.** Cópia dos documentos do Dirigente da OSC com foto;
- 1.2.9.** Indicação de Titular e Suplente que terão acento;
- 1.2.10.** Carta de Compromisso com as agendas do Colegiado.

## **2. DO PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições deverão ser feitas junto à Secretaria Executiva do Conselho, encaminhando em conjunto os documentos mencionados no item 1.2. acima, pelo prazo de **trinta dias úteis** a contar da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

## **3.DA HABILITAÇÃO**

Será considerada habilitada a organização da sociedade civil que cumprir integralmente o disposto neste Edital e comprovar sua atuação em, pelo menos, um dos eixos de promoção, proteção, defesa e/ou controle social dos direitos de criança e adolescentes.

## **4.DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

O resultado da habilitação será divulgado pela Secretaria Executiva do CEDCA-CE e publicado no sítio eletrônico da Secretaria da Proteção Social e no do CEDCA-CE no endereço: [www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br) e [cedca.ce.gov.br](http://cedca.ce.gov.br) até às 23h e 59 minutos do dia **12 de março** de 2026.

**4.1.** O interessado poderá apresentar recurso do resultado de habilitação que será analisado pela Comissão Temporária responsável pelo processo.

**4.2.** O recurso deverá ser interposto por meio do endereço eletrônico [cedcaceara@yahoo.com.br](mailto:cedcaceara@yahoo.com.br) no prazo de até 3 (três) dias corridos a contar da publicação.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO, ESCOLHA E APURAÇÃO.**

**5.1.** O processo de escolha será feito a partir da instalação do fórum das organizações da sociedade civil, coordenado pela Comissão Especial Temporária Para o Processo de Escolha, de acordo com a Resolução nº **599/2025 - CEDCA-CE**.

**5.2** Poderão votar todas as organizações da sociedade civil que tenham se inscrito no CEDCA-CE para participar do processo de escolha, no período estabelecido neste Edital.

**5.3.** Votarão pela organização apenas os representantes indicados previamente por ela quando da sua inscrição.

**5.4.** A apresentação das organizações candidatas ocorrerá no dia **11 de março de 2026** as 14:00 horas, quando cada uma delas terá no máximo 5 (cinco) minutos para apresentar seu trabalho e logo em seguida ocorrerá a escolha das que irão compor o Colegiado do CEDCA-CE, em fórum de Organizações da Sociedade Civil, convocado para tal fim, na Sala de Reuniões do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, sito a Rua Jaime Benévolo, 21 – 2º andar, Centro, na cidade de Fortaleza-CE,

**5.5.** Não serão aceitas inscrições por procuração.

**5.6.** As organizações candidatas deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO** de priorizar as atividades do Conselho, de disponibilidade para participar das sessões plenárias, das reuniões de comissões, grupos de trabalho e representações externas do CEDCA-CE.

**5.7.** A escolha dos representantes para compor o Conselho levará em consideração o resultado da eleição, sendo escolhidas como titulares as 11 (onze) organizações da sociedade civil com maior número de votos e como suplentes, pela ordem crescente de classificação, as demais, para eventuais vagas que surjam no período.

**5.8.** Cada organização da sociedade civil votante poderá escolher até 11 (onze) organizações candidatas, pelo voto direto e secreto.

**5.9.** Durante o processo de escolha cada representante receberá uma cédula com o nome das organizações habilitadas a participar e com espaço para marcar suas preferências.

**5.10.** Serão considerados nulos os votos contidos nas cédulas com mais de 11 (onze) indicações, ou com identificação do votante, ou com anotações diversas ou rasuras, ou sem assinatura da Secretaria Executiva do CEDCA-CE.

**5.11.** O acesso ao local específico de votação é exclusivo dos representantes das organizações, devidamente credenciados, que deverão apresentar identificação.

**5.12.** Não serão aceitos votos por procuração.

**5.13.** A apuração será realizada, no mesmo local, imediatamente após o processo de votação, pela comissão organizadora do processo de escolha.

## **6. DO RESULTADO E DA POSSE**

**6.1.** O resultado da escolha será divulgado imediatamente após a apuração, através de termo circunstaciado da Comissão Especial para o Processo de Escolha no site oficial [www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br) e [cedca.ce.gov.br](http://cedca.ce.gov.br) e posteriormente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará por meio de Resolução do CEDCA-CE;

**6.2.** Os recursos e impugnações ao processo de votação, deverão ser efetivados por escrito, através de requerimento à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da realização da escolha.

**6.3.** Os requerimentos serão analisados pela Comissão até 48 horas após o recebimento, através de decisão devidamente fundamentada.

**6.3.1** Os recursos das organizações e o parecer da Comissão Especial serão encaminhados para manifestação do Ministério Público no prazo de 48 horas.

**6.4.** Caso aceitas as impugnações, serão convocadas as organizações da sociedade civil suplentes, observando-se a ordem crescente de classificação.

**6.5.** Os resultados serão encaminhados para designação dos escolhidos, na forma da Lei

**6.6.** As organizações escolhidas deverão indicar por ofício à Secretaria Executiva do CEDCA-CE, no endereço eletrônico [cedcaceara@yahoo.com.br](mailto:cedcaceara@yahoo.com.br) constando o nome do representante, RG, CPF, telefone institucional, telefone celular, endereço residencial e/ou institucional, até 10 (dez) dias úteis após a homologação dos resultados;

**6.6.1.** Decorrido o prazo estipulado e em não havendo manifestação da Organização da Sociedade Civil, será convocado o suplente observando-se a ordem crescente de classificação.

**6.7.** As organizações da sociedade civil escolhidas serão investidas na função de Conselheiro(a) Estadual, juntamente com os outros representantes de Organizações Governamentais em solenidade presidida pelo Governador do Estado do Ceará ou a quem ele designar até o dia 30 de abril de 2026.

## **7. DOS IMPEDIMENTOS**

**7.1.** É vedada a participação de entidade que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

## **8. DO CRONOGRAMA**

8.1. O processo de Escolha obedecerá ao seguinte cronograma:

Aprovação Edital	10 de dezembro
Publicação do Edital no DOE	Esforço para publicar até dia 22
Período de Inscrições	30 dias a partir da publicação no DOE
Analise documental	10 (13 de fevereiro)
Publicação da relação preliminar de OSC's habilitadas	19 de fevereiro
Prazo para recursos e impugnações	20 de fevereiro
Análise dos recursos	23 de fevereiro
Publicação da relação definitiva de habilitadas	24 de fevereiro
Assembleia de Eleição das OSC's	11 de março
Publicação do resultado final	12 de março
Posse do Colegiado – OSC's eleitas e OG's indicadas	Até 30 de abril de 2026

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** É de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil o acompanhamento das publicações referentes a este processo de Escolha.

**9.2.** Se, ao final do período de inscrições, o número de organizações habilitadas for igual ou inferior ao número de vagas, o período de inscrição poderá ser prorrogado por decisão da Comissão Temporária responsável pelo processo.

**9.3.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Temporária do CEDCA-CE, para esse fim

**9.4.** Quaisquer esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados por escrito através da Secretaria Executiva do CEDCA-CE. Pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha – Resolução nº 599/2025 – CEDCA-CE.

- 1. Conselheira: Mônica Sillan de Oliveira – Frente de Assistência à Criança Carente - FACC**
- 2. Conselheira: Regina Coele Bezerra Moreira – Lar Fabiano de Cristo**
- 3. Conselheira: Reginaldo Silva Pereira – Visão Mundial**
- 4. Conselheira: Francisca Camila Gonzaga Freitas - União Norte Brasileira de Educação e Cultura – Escola Marista Sagrado Coração**
- 5. Secretaria Executiva do CEDCA-CE – Maria da Conceição Nunes**

## **ANEXO I – EDITAL 001/2025**

### **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CEDCA-CE PARA O BIÊNIO 2026/2028**

Solicitação de Inscrição como:

Votante e Candidato(a)

Somente votante

À Comissão Especial para o Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil para compor o colegiado do CEDCA-CE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede e foro no Município de \_\_\_\_\_, no Estado do Ceará, por meio de seu representante legal que subscreve o presente, requer sua habilitação no processo de escolha com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA-CE, indicando como representante para VOTAR no dia da Assembleia de Escolha, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela Instituição

## ANEXO II

<b>PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL</b>		<b>N º.</b>		
<b>DADOS CADASTRAIS</b>				
<b>1. NOME DA INSTITUIÇÃO</b>		<b>CNPJ</b>		
<b>ENDEREÇO</b>		<b>DATA DE FUNDAÇÃO</b>		
		/ ____ / ____		
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>DDD/FONE</b>	<b>DDD/ whatshap</b>	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO (email)</b>		<b>SITE</b>		
<b>2. NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL</b>		<b>CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>	<b>CPF</b>	
<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA</b>			
	DE: _____ / _____ / _____ A: _____ / _____ / _____			
<b>ENDEREÇO</b>				
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/FONE</b>	<b>CELULAR</b>
<b>3. EIXOS DE ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO</b>				
Promoção ( <input type="checkbox"/> )	Proteção ( <input type="checkbox"/> )	Defesa ( <input type="checkbox"/> )	Controle Social ( <input type="checkbox"/> )	
<b>3. PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NO ANO DE 2024 – Art.90</b>				
Orientação e apoio sócio-familiar( <input type="checkbox"/> )	Apoio sócioeducativo em meio aberto ( <input type="checkbox"/> )			Colocação Familiar ( <input type="checkbox"/> )
Acolhimento ( <input type="checkbox"/> )	Liberdade assistida ( <input type="checkbox"/> )	Semiliberdade ( <input type="checkbox"/> )	Internação ( <input type="checkbox"/> )	
<b>4. REGISTRO DA INSTITUIÇÃO NO CMDCA</b>				
DATA DO REGISTRO: / ____ / ____	VALIDADE: / ____ / ____	NÚMERO	CIDADE:	UF:
<b>5. OUTROS PROGRAMAS / PROJETOS DESENVOLVIDOS NO ANO DE 2022</b>				

Orientação para o trabalho ( )	Atividades complementares à escola ( )	Educação especial ( )
-----------------------------------	--	--------------------------

Outra ( )	Qual?
-----------	-------

## 6 ABRANGÊNCIA DA ATUAÇÃO

Nacional ( )	Estadual ( )	Regional ( )
--------------	--------------	--------------

## 7. LISTAR OS MUNICÍPIOS OU REGIÕES ONDE A INSTITUIÇÃO ATUA

--	--	--

## 8. DELEGADOS QUE PARTICIPARÃO E VOTARÃO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

TITULAR:	CPF:
SUPLENTE:	CPF:

## 9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 1) Requerimento do representante legal da Organização, indicando os representantes, Titular e Suplente, para votar no processo de escolha 2) Ficha de inscrição oficial fornecida pelo CEDCA-CE, devidamente preenchida e assinada, com a indicação dos votantes (titular e suplente) 3) Cópia do estatuto da organização, devidamente registrado em cartório 4) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada em cartório 5) Cópia atualizada do CNPJ 6) Cópia de relatório de atividades da organização do ano de 2024 7) Declaração do Conselho Municipal de Direitos da cidade na qual tem sede 8) Cópia dos documentos do Dirigente da OSC com foto 9) Indicação de Titular e Suplente que terão acento 10) Carta de Compromisso com as agendas do Colegiado

10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS:	DATA
	/ /

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE DOS REPRESENTANTES**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, indicado(a) pela Organização \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para representá-la no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE biênio 2026-2028, DECLARO, para os devidos fins, que: 1. Tenho disponibilidade para exercer a função de Conselheiro(a) de Direitos, participando das reuniões ordinárias e extraordinárias e das comissões temáticas; 2. Estou ciente das atribuições e responsabilidades relativas à função de Conselheiro(a) de Direitos; 3. Comprometo-me com os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente. Por ser verdade, firmo a presente declaração. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura